



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º: 016/2015

Modalidade: Pregão nº 009/2015

Tipo: Presencial

Processo n.º : 016/2015

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para escolas Municipais de ensino fundamental e educação infantil e materiais de limpeza.

DATA PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DIA:

13/03/2015 às 08:00 horas

RECIBO

A Empresa _____ retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.

_____, aos ____/____/ 2015.

Nome/ RG/ Assinatura

**OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A
CPL/ PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS – MG
PELO FAX: (35) 3327-1238 ou e-mail:
prefmc@navinet.com.br**

PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

Carimbo Padronizado da Empresa ou papel timbrado



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

EDITAL Nº	: 016/2015
PROCESSO Nº	: 016/2015 de 27 de fevereiro de 2015.
MODALIDADE	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015
CREDENCIAMENTO	: 13 de março de 2015 – Horário: de 07 às 08hs.
ABERTURA	: 13 de março de 2015 - Horário: 08hs.
LICITAÇÃO/TIPO	: MENOR PREÇO POR ITEM
SETOR	: Secretaria Municipal de Educação

I – PREÂMBULO

1. O Município de Carrancas/MG, com endereço na Rua Padre Toledo Taques, nº 235, Centro, Carrancas/MG, CEP:37245-000, CNPJ 17.953.332/0001-93, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 016/2015**, na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** - objetivando a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para escolas Municipais de ensino fundamental e educação infantil, bem como, materiais de limpeza, regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 1.083/2007, de 14/05/2007, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2 – O credenciamento será realizado das **07hs às 08hs do dia 13 de março de 2015** e os envelopes das documentações relativas à habilitação preliminar e o envelope contendo a proposta serão abertos às 08hs. do mesmo dia, na sede da Prefeitura Municipal.

II – OBJETO

1 - Constitui objeto deste presente processo a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para escolas Municipais de ensino fundamental e educação infantil e materiais de limpeza, conforme descrições e quantidades constantes no anexo I, que faz parte integrante do presente edital, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos da supra referida Lei.

III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas no Título VII deste instrumento convocatório.

1.1 - Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

2 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:

2.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

2.2 - em consórcio;

2.3 - com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

IV – CREDENCIAMENTO

1 - Horário de credenciamento: das 07hs às 08hs do dia 13 de março de 2015.

2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

5 - Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, conforme modelo no **Anexo VI**.

6 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo VII**.

7 - O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

V – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO, PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Os documentos de Credenciamento, Habilitação e Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CARRANCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015
“CREDENCIAMENTO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**ENVELOPE 1
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CARRANCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ENVELOPE 2

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA DE CARRANCAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

VI – PROPOSTA COMERCIAL

1 - A proposta deverá ser redigida em uma via, preferencialmente em papel timbrado da firma, se houver, com carimbo do CNPJ, com clareza, sem emendas, rasuras, borrões ou ressalvas, nem condições escritas à margem e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

2 - **Devendo ser apresentada também proposta em mídia de CD/DVD/PENDRIVE contendo a proposta devidamente preenchida no formato do sistema informatizado SH3, cujo arquivo e manual encontram-se disponibilizados junto ao edital no site www.carrancas.mg.gov.br. A falta de apresentação da proposta em mídia não implicará na desclassificação do licitante, no entanto poderá extrapolar a previsão de um dia para realização do certame, devendo os licitantes retornarem no dia seguinte**

3 - A mesma deverá conter as especificações do objeto, inclusive marca, com a indicação da procedência em relação as carnes, o valor total numérico e por extenso, expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme a moeda brasileira.

4 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5 - Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6 - **Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados a partir da data de apresentação;

7 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

8 - Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrem nas especificações exigidas, que apresentarem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

9 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

VII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- 1.1 - Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- 1.2 - Carteira de Identidade e CPF do proprietário e/ou dos Sócios;
- 1.3 - Contrato Social e sua última Alteração ou Contrato Social Consolidado;
- 1.4 - CNPJ da Empresa (comprovante de inscrição e de situação cadastral);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

- 1.5 - Registro ou Autorização para funcionamento (Alvará);
 - 1.6 - prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
 - 1.6.1 - para fins de comprovação da regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser apresentada certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
 - 1.7 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);
 - 1.8 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social - Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, emitida pelo órgão competente (CND);
 - 1.9 - certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
 - 1.10 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em certidão negativa de tributos e contribuições federais e certidão de quitação da dívida ativa da união, expedida pela procuradoria da fazenda nacional, ou, Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
 - 1.11 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 1.12 - declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **assinada pelo representante legal do licitante**, (Anexo IV);
 - 1.13 - declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo no Anexo V;
 - 1.14 – declaração de Habilitação, conforme modelo no anexo VI.
- 2 - O Pregoeiro poderá efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da Empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.
- 3 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente - os extraídos pela internet estão isentos de autenticação.**
- 3.1 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;
 - 3.2 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Pregão.
- 5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.5 do Título IX.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

6 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7 - O envelope de documentação do licitante que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inutilização do envelope.

VIII – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 - Nos termos dos artigos da Lei Complementar n ° 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.2 - O empate mencionado no *caput* deste item será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, ocasião na qual proceder-se-á da seguinte forma:

8.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, de acordo com o disposto no subitem 8.2, poderá no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.4 - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação definida no subitem 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.6 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, na própria sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

8.7 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

8.7.1 - Havendo alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7.2 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

IX – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

1 – Logo após o credenciamento e identificação dos representantes das Empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

2 – Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

2.4 - Para efeito de seleção será considerado o **preço unitário por item**.

3 – Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, incidirá sobre o preço unitário do item, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

4 – Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da aquisição.

4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências, será declarado o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 - Decididos os recursos ou transcorrido “in albis” o prazo para sua interposição, bem como após a assinatura do contrato com a licitante vencedora, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita por item.

2 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

XII - DO RECEBIMENTO E DO FORNECIMENTO

1 - A entrega dos produtos deverão ser entregues **imediate após o recebimento da ordem de fornecimento**, rigorosamente de acordo com o apresentado em sua proposta.

2 - As entregas dos produtos deverão ser feitas **no Depósito de Merenda Escolar, situado à Avenida Brasil, nº 196, Centro**, no horário de 08:00h às 11:00h e 13:00 às 16:00h, até 48h após recebimento da **ordem de Fornecimento, conforme necessidade e prévia**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

solicitação do Setor de Merenda Escolar, a contar da data de assinatura do Contrato, e efetuadas por conta e risco da proponente vencedora junto ao Setor de Merenda Escolar.

3 - Os bens serão fornecidos **parceladamente**, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições expedidas pelo setor de Merenda Escolar, expedidas conforme a necessidade de uso do Setor.

4 - As carnes deverão ser entregues acondicionadas em pacotes de no máximo 5Kg.

5 - As Ordens de Fornecimento das entregas, constando quantidades e descrição dos produtos, serão fornecidas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Carrancas.

6 - As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

7 - Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se até 31 de Agosto de 2014, o prazo para entrega total do objeto licitado.

8 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

9 - Verificada a não-conformidade da mercadoria, do serviço, ou de algum dos produtos, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

10 - As mercadorias deverão ser entregues acondicionadas adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

11 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

XIII – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO

1 – O pagamento dos produtos será efetuado em 10 (dez) dias após a entrega das mercadorias acompanhadas da respectiva nota fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência das mercadorias.

2 - As dotações orçamentárias para o exercício de 2015, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Carrancas/MG, sob as rubricas:

Sec. Ed. Conv. FNDE e Merenda Escolar

02.009.12.306.1208.2117.3.3.90.32.00– Material Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.

Sec. Ed. Conv. FNDE e Merenda Escolar

02.009.12.306.1208.2118.3.3.90.32.00– Material Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.

Sec. Ed. Conv. FNDE e Merenda Escolar

02.009.12.361.1203.2120.3.3.90.30.00- Material de Consumo.

3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIV – DA CONTRATAÇÃO

14.1- Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do **Anexo VIII** e, da proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

14.1.1- Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

14.2- O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone , FAX ou correio eletrônico.

14.3 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Alimentação Escolar.

XV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

c) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta por dia de atraso, durante o qual, sem justa causa, não for cumprido o prazo fixado na proposta, acumulável com as demais sanções, que poderá ser descontada em eventuais créditos existentes junto ao Município;

d) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

4 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia própria emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sanção.

5 - As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

1.1 - Anexo I - Relação e descrição das características dos Itens do pregão;

1.2 – Anexo II - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

1.3 - Anexo III- Modelo de Carta de Credenciamento;

1.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;

1.5 - Anexo V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

1.6 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

- 1.7 – Anexo VII - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- 1.8 – Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- 1.9 – Anexo IX – Termo de Referência.

2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.

5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

7- O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

7.1 - Se houver solicitação de documentos, estes poderão ser enviados, no momento da sessão, via facsímile, e, posteriormente, deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 48 (quarenta e oito) horas, em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

7.2 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

8 - As decisões do Prefeito Municipal e do Pregoeiro serão publicadas no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”.

9 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

11 - A Prefeitura poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

12 - Para atender a seus interesses, a Prefeitura reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

13 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no endereço www.carrancas.mg.gov.br e também poderá ser obtida junto à Comissão Permanente de Licitação, no endereço sito à fl. 1 deste.

13.1 - As Empresas e/ou representantes que adquirirem o instrumento convocatório via internet se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites www.carrancas.mg.gov.br e as publicações no “Mural de Avisos e Publicações – órgão oficial de imprensa do Município”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

14 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: prefmc@navinet.com.br, via fac-símile (35) 3327-1238 e do telefone (35) 3327- 1107.

15 - Fica eleito o foro da Comarca de Itumirim, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Carrancas, 27 de fevereiro de 2015.

Célio Miguel Ferreira
Pregoeiro Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

ANEXO I

Item	Quant	Un	Especificação das Mercadorias
1	350	Pct	AÇÚCAR CRISTAL , conter no mínimo 99,3 % de sacarose deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Em pacote plástico resistente de 5 kg. No rótulo deverá trazer a denominação “açúcar”, seguido do tipo e a classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. OBS: As embalagens devem conter dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade.
2	2	Un	ADOÇANTE adoçante líquido, dietético, em frascos de 200 ml, embalado conforme legislação. Validade mínima de 1 ano do dia da entrega.
3	70	Kg	ALHO NOBRE , grupo branco, tipo especial. Produto cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes, com brilho, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, de boa qualidade.
4	500	Pct	ARROZ Branco longo, fino, agulhinha, tipo I, polido, beneficiado – grãos inteiros: pacotes de 5Kg 1ª qualidade. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 14%. O produto não deve apresentar grãos disformes, ardidos, mofados, quebrados e manchados e o percentual de impurezas não pode ultrapassar 5% (grãos queimados, pedras, casacas e pedaços de talos). O produto não deve apresentar matérias estranhas como corpos e detritos de qualquer natureza estranha ao produto, como grãos ou sementes de outras espécies vegetais, sujidades e restos de insetos. O rendimento após o cozimento deve ser no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos inteiros e soltos após o cozimento. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 5Kg em sacos plásticos resistentes, atóxico, transparente, incolor, termos soldada e embalagem secundária de fardos de 30Kg de papelão ou plástico reforçados.
5	600	Kg	CARNE MÚSCULO BOVINO EM CUBOS , resfriado, limpo, moído / pedaços, produto SFI/IMA, 1ª qualidade, apresentando aspecto firme e coloração vermelha. OBS: Entregas mensais. As embalagens deverão ser de 2 kg e não podem estar violadas e/ou danificadas.
6	350	Kg	CARNE SUÍNA de 1ª resfriada, tipo pernil de 1ª qualidade, apresentando aspecto firme e coloração vermelha. Obs. Sendo entregas mensais. As embalagens deverão ser de 2 kg e não podem estar violadas e/ou danificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

7	150	Kg	CEBOLA extra, branca, tamanho médio e uniforme. O produto deve se apresentar são e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.
8	522	Kg	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO , resfriado, de 1ª qualidade, apresentando aspecto firme, sem alteração de cor e sem líquido viscoso. OBS: Sendo entregas mensais. As embalagens não podem estar violadas ou danificadas e devem conter o prazo de validade.
9	260	Un	MOLHO DE TOMATE 1ª qualidade: sachês de 350G. Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, sem pele, sem semente, por processo tecnológico adequado. Será tolerada a adição de 1 de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto devera estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Característica: aspecto massa espessa tipo pasta, cor vermelha, cheiro próprio, sabor próprio. O produto devera conter BRIX mínimo de 18, não poderá conter sujidades, parasitas e larvas.
10	40	Pct	FARINHA DE MILHO Amarela em Flocos: Grupo Seca, 1ª qualidade: pacotes de 500g. O produto devera ser fabricado a partir de matéria – primas sãs e limpas, isentas de matérias terras e parasitas. Não poderá estar rançoso ou úmido, apresentando umidade máxima de 14% p/p, com acidez máxima de 2 p/p e no mínimo 1,5% p/p de protídeos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria atóxica, resistente, termos soldada, de 500g.
11	40	Pct	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA Farinha de Mandioca, em pacote de 1 kg, contendo farinha de mandioca tipo 1, seca, branca e com registro no Ministério da Agricultura constante do rótulo e/ou da embalagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

12	650	Kg	FEIJÃO Tipo carioquinha: Grupo 1, feijão Anão, Classe Cores, Novo. 1ª Qualidade: embalagem de 1 kg. O produto deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica da variedade correspondente (permitindo no máximo 3 % de mistura de outras classes) e produção de última safra. O produto deve ser constituído de grãos inteiros, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto deve estar isento de detritos animais ou vegetais, insetos vivos ou mortos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, descoloridos por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies (máximo 5% de grãos avariados). O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de pacote plástico transparente, atóxico, termossoldado de 2kg e embalagem secundária de fardos de papelão resistente, totalmente fechado.
13	50	Kg	FUBÁ de milho MIMOSO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem plástica com 01 Kg. As embalagens devem conter dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade vigente.
14	200	Pct	MACARRÃO SEMOLA – ESPAGUETE , Pacote de 500 GR. 1ª Qualidade. Produto não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico da semolina ou sêmola do trigo enriquecida com ferro e ácido fólico com água, adicionado de ovos e de outras substâncias permitidas. O produto deve ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isentas de matéria terrosa e de parasitas e deve apresentar teor máximo de umidade de 13%. O produto deverá ter a designação “Com Ovos” (com no mínimo 3 ovos por quilo). Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, intacta, resistente, de 500g e embalagens secundárias de fardos plásticos, resistentes, termos soldados.
15	30	Pct	MILHO PARA PIPOCA . Matéria prima sã, limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não poderão ter mais que 15% de umidade. Em saco plástico resistente de 500 gr. As embalagens devem conter dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade vigente .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

16	170	Un	ÓLEO de soja refinado, tipo embalagem plástica Pets de 900 mL, 1ª qualidade. Produto obtido de vegetal de uma única espécie, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação, ou não desodorização. O produto deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e outras características indesejáveis. Como óleo refinado, deverá apresentar teor máximo de acidez de 0,3%p/p. Não deverá apresentar mistura de outros óleos, cheiro forte e volume insatisfatório. Deve apresentar teores de Vitamina E e 0% d: Gordura Trans. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária adequada tipo Pet de 900 ml., intacta sem amassamento vazamento e embalagens secundária de caixas de papelão resistente.
17	200	Dúzia	OVOS de galinha. OBS: devem ser de tamanho grande (especial), ou superior qualidade, e as embalagens devem estar de acordo com o padrão de comercialização, isentos de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, bandejas de polpa de papel, data de validade clara e em vigor.
18	110	Kg	SAL Refinado Iodado Extra: Pacote de 1 kg. 1ª Qualidade. Cloreto de Sódio cristalizado extraído de fontes naturais. O produto deverá se apresentar na forma de cristais brancos, de forma cúbica, agrupados e unidos de maneira a constituírem pequenas pirâmides de base quadrangular. O produto deve apresentar no mínimo 98,5% de cloreto de sódio, umidade máxima de 2%, com adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico), na dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de iodo por 1 kg de sal, de acordo com Legislação Federal Especificam. O produto não deve apresentar sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária e pacote plástico de 1kg, resistente, transparente, atóxico, termos soldado e embalagem secundária de fardos de papelão ou plástico, resistente, termos soldado ou bem lacrado.
19	20	Pct	BISCOITO , tipo ROSQUINHA , sabores variados, embalados em pacotes de aproximadamente 300g a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada/ lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite integral / sal. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e com embalagens danificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

20	20	Kg	FARINHA DE TRIGO especial com fermento, pct c/ 01 kg. Produto obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada e nem rançosa. Deve apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e odor próprio. O produto deve ser obtido a partir de cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20%. O produto deve estar em condições de acordo com a NTA 35 (Normas Técnicas para Farinha de Trigo – Resolução 12 de 1978) e Portaria nº269/88 do Ministério da Agricultura e Abastecimento. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 1Kg em sacos plásticos resistentes, atóxico, transparente, incolor, termos soldada e embalagem secundária de papelão ou plástico reforçados.
21	10	Un	FERMENTO, TIPO QUÍMICO , para uso em elaboração de produtos de panificação/massas. Apresentação em pó, embalagens contendo 50g.
22	10	Un	AÇUCAR REFINADO , de primeira qualidade, origem vegetal composto de sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Aparência e cor próprios do tipo de açúcar. embalagens de 1 kg.
23	20	Pct	POLVILHO AZEDO , fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem contendo 500g.
24	8	Pct	AMENDOIM DESCASCADO , tipo 1, pacotes de 500g.
25	10	Un	MARGARINA VEGETAL COM SAL , com 60 a 80% de lipídios, fabricada com matérias-primas selecionadas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor característicos do produto. Com embalagens de 500G.
26	30	Un	CHOCOLATE GRANULADO , embalagens de 150 g.
27	20	Un	CANELA EM PÓ , embalagem de 20g.
28	25	Un	MILHO VERDE EM CONSERVA , embalagem de 200g.
29	20	Un	AZEITONA VERDE EM CONSERVA , embalagem de 200g.
30	10	Un	LEITE EM PÓ INTEGRAL , embalagem de 400g.
31	8	Un	LEITE DE COCO , embalagem de 200ml.
32	100	Kg	SALSICHA DE HOT DOG .
33	250	Litro	REFRIGERANTES , sabores variados, embalados em garrafas pet de 2 litros.
34	30	Un	MISTURA PARA BOLO , sabores variados. Embalagem de 400g.
35	15	Kg	PRESUNTO COZIDO , de suíno magro, cozido, obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasito e larvas, acondicionado em saco plástico transparente atômico, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 8 Decreto 12486 de 20/10/78.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

36	15	Kg	QUEIJO TIPO MUZZARELA , de leite de vaca de boa qualidade, não prensado, de consistência semi dura, rígida, textura compacta, com odor e sabor suave e levemente salgado, condicionado em peça única, hermeticamente fechado, pesando cerca de 3 Kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 11 (Decreto 12.486 de 20/10/78).
37	5	Un	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega
38	10	Un	QUEIJO TIPO PARMESÃO ralado em embalagem de 50g
39	400	Pct	COPO DESCARTÁVEL , capacidade de 200 ml. Embalagens com 100 unidades.
40	60	Pct	GUARDANAPO DE PAPEL , cor branca, tamanho 22 x 22 cm, embalagem com 50 unidades.
41	3	Un	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO , capacidade para 5 litros com dimensões de 27 x 42 cm, contendo 1000 sacos
42	2	Un	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO , capacidade para 2litros com dimensões de 20 x 35 cm, contendo 1000 sacos
43	3	Pct	SACO DE HOT DOG , plástico, cor branca, tamanho 11 X 19 cm. Pacote com 1.000 unidades.
44	4	Pct	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA , tamanho 8 x 15 cm. Pacote com 500 unidades
45	6	Un	MAIONESE tradicional. Embalagem de 500g.
46	10	Un	CREME DE LEITE , tradicional, embalagem tetra pack de 200g.
47	12	Un	LEITE CONDENSADO , tradicional, embalagem tetra Pack de 395g
48	16	Un	VELA DE FILTRO DE BARRO
49	12	Pct	PILHAS AA PEQUENAS , comum, embalagem com 04 unidades
50	102	Un	ÁGUA SANITÁRIA a base de hipoclorito de sódio, embalagem de 1 litro, segura e com data de validade de no mínimo 6 meses. Com ação bactericida, alvejante, e desodorizante.
51	12	Un	BALDE PLÁSTICO , alta qualidade, fabricado em polipropileno de alto impacto, alça de metal, com capacidade para 25 litros.
52	100	Un	DESINFETANTE , concentrado e perfumado, aroma floral. Com ação germicida e bactericida. Frascos de 2 litros.
53	230	Un	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO , dermatologicamente testado. Embalagem com 500ml.
54	20	Un	ESCOVA DE NYLON OVAL
55	23	Un	ESCOVA DE VASO SANITÁRIO nylon reforçada
56	260	Un	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE , antibactericida, medindo 1,10 x 75 x 20 mm.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

57	50	Un	ISQUEIRO grande.
58	50	Un	FÓSFORO DE PALITO LONGO , caixa com 30 unidades.
59	80	Pct	LÃ DE AÇO produto 100% ecológico em embalagens com 8 unidades 60g.
60	06	Un	LIXEIRA de plástico reforçado, capacidade de 60 litros.
61	16	Un	PAPEL HIGIENICO ROLO DE 300M , branco.
62	270	Pct	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 20x21cm 2 dobras c/1000 folhas (branco).
63	25	Pct	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS , branco.
64	15	Un	RODO DE ALUMINIO DE 80 CM
65	400	Un	SABAO NEUTRO EM BARRA , 200g.
66	06	Un	SABONETE LIQUIDO GALÃO DE 5 LITROS ERVA DOCE
67	360	Pct	SACO DE LIXO DE 100 LITROS reforçado, pacote com 5 unidades
68	35	Un	VASSOURA PIAÇAVA nº 5
69	04	Un	BOTAS DE BORRACHA CANO MÉDIO n0 36
70	02	Un	BOTAS DE BORRACHA CANO MÉDIO n0 37
71	04	Un	BOTAS DE BORRACHA CANO MÉDIO n0 38
72	02	Un	BOTAS DE BORRACHA CANO MÉDIO n0 39
73	01	Un	BOTAS DE BORRACHA CANO MÉDIO n0 42
74	75	Un	SABÃO EM PÓ , embalagem de 1 Kg.
75	240	Pct	PAPEL HIGIÊNICO em Folha Simples de Alta Qualidade Branca, 100% Fibras Naturais, Picotadas Agofrada Macia e Super-Absorvente, Em Embalagem Plástica com 4 Rolos de 60m.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À
Prefeitura Municipal de Carrancas
Rua Padre Toledo Taques, 235 – Carrancas – MG

Referente.: Licitação modalidade Pregão N°. 009/2015, Abertura 13 de março de 2015 às 08 horas.

Proponente:

- a) Razão Social _____
b) Endereço _____
c) Telefone _____ E-mail _____
d) CNPJ: _____

Sr. Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar e materiais de limpeza:

Anexo I

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Vlr. Unit	Vlr. Total
01			(descrever as características da mercadoria cotada)			
...						

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Local e Data.

Carimbo, Nome e Assinatura

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ Nº _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a acompanhar, conferir, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data, carimbo e assinatura

(Reconhecer Firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Processo Nº: 016/2015

Pregão Nº: 009/2015

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da carteira de identidade nº..... e o CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

.....
(Local e data)

.....
(Nome)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS/MG
At. - Comissão Permanente de Licitações

Pregão Presencial nº 009/2015. Edital nº 016/2015. Processo nº 016/2015.

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa CNPJ -, com sede na cidade encontra-se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 016/2015, Pregão Presencial nº 009/2015, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

.....de de 2015

**Razão Social da Empresa e CNPJ
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANÇAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

Processo N°: 016/2015

Pregão Presencial N°: 009/2015

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3° da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4° deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1° da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n° 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2015.

(assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO VIII

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARRANCAS, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARRANCAS**, com sede em Carrancas-MG e foro em Itumirim-MG, localizada à Rua Padre Toledo Taques, 235 – Centro - Carrancas-MG, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 17.953.332/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. José Raimundo dos Santos, brasileiro, casado, CPF ° 323.906.106-68, RG nº M-1616468, residente e domiciliado na Rua Orlando Ferreira, 250, Centro, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, nº _____, _____, neste ato representada(o) por seu _____, Sr. _____, portador(a) da carteira de identidade nº RG nº _____, expedida pela _____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 009/2015, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto Municipal nº 1.083 de 14 de maio de 2007, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto deste Contrato aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para escolas Municipais de ensino fundamental e educação infantil e materiais de limpeza, conforme descrições e quantidades constantes no anexo I, que faz parte integrante do presente Contrato

Parágrafo Único - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 016/2015, Pregão Presencial nº 009/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO:

O fornecimento dos produtos adjudicados serão realizados de forma parceladas, até que seja atingida a quantidade total adquirida e deverão ser entregues no **Depósito de Merenda Escolar, situado à Avenida Brasil, nº 196, Centro**, no horário de 08:00h às 11:00h e 13:00 às 16:00h, até 48h após o recebimento da **ordem de Fornecimento, conforme necessidade e prévia solicitação do Setor de Merenda Escolar**.

As carnes deverão ser entregues acondicionadas em pacotes de no máximo 5Kg.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DOTAÇÃO:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor global de R\$ (xx), referente ao fornecimento dos seguintes gêneros alimentícios:

Item	Quant	Un	Descrição	Marca	Valor Unit./R\$	Valor Total/R\$

As dotações orçamentárias para o exercício de 2015, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Carrancas/MG, sob a rubrica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

Sec. Ed. Conv. FNDE e Merenda Escolar

02.009.12.306.1208.2117.3.3.90.32.00– Material Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.

Sec. Ed. Conv. FNDE e Merenda Escolar

02.009.12.306.1208.2118.3.3.90.32.00– Material Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.

Sec. Ed. Conv. FNDE e Merenda Escolar

02.009.12.361.1203.2120.3.3.90.30.00- Material de Consumo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E ENTREGA:

O pagamento será realizado *até 10 (dez) dias* após a entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal referente ao fornecimento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Considera-se adimplemento da obrigação contratual, o efetivo fornecimento dos produtos e apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:

01 - Se houver reajuste de preços no decorrer da contratação, deverá ser requerido pela contratada, instruindo com documentos que comprovem os aumentos.

02 – Não serão aceitos pedidos de reajuste de preços antes do período de 06 (seis) meses da data de início da vigência contratual.

03 – Considerando que é comum e constante a oscilação de preços dos produtos objeto da presente licitação; considerando que em determinados períodos a majoração de tais produtos é compensada com a razoável redução de preços em outros, fica estabelecido que só serão aceitos pedidos de reajuste de preços, cujo produto a ser reajustado tenha sofrido aumento real superior a 15% (quinze por cento) à época da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:

Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se até 31 de dezembro de 2015, o prazo para entrega total do objeto licitado, a contar da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA:

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATANTE** deixar de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir 10% (dez por cento) do valor deste contrato em multas;
- não obedecer as especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA:

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA MULTA:

Deixando a **CONTRATADA** de cumprir, no modo ou tempo, as condições estabelecidas neste contrato, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

contrato, bem como, as sanções previstas no Artigo 81 e seguinte da Lei Federal nº 8666/93, alterada pelas Leis Federais nºs 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados de sua notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Itumirim, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Carrancas, de 2015.

JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF :

R.G. :

2. _____

Nome:

CPF :

R.G. :



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

ANEXO IX

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2015

TERMO DE REFERÊNCIA

FINALIDADE: Aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar para escolas Municipais de ensino fundamental e educação infantil e materiais de limpeza.

1 – Objeto:

ANEXO I

Item	Quant	Un	Especificação das Mercadorias	P.Unit. estimado	P. Total estimado
1	350	Pct	AÇÚCAR CRISTAL , conter no mínimo 99,3 % de sacarose deverá ser fabricado de suco de cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Em pacote plástico resistente de 5 kg. No rótulo deverá trazer a denominação “açúcar”, seguido do tipo e a classificação – Rotulagem Nutricional Obrigatória. OBS: As embalagens devem conter dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade.	9,34	3.269,00
2	2	Un	ADOÇANTE adoçante líquido, dietético, em frascos de 200 ml, embalado conforme legislação. Validade mínima de 1 ano do dia da entrega.	7,06	14,12
3	70	Kg	ALHO NOBRE , grupo branco, tipo especial. Produto cabeça inteira, dentes grandes e uniformes, firmes, com brilho, sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, de boa qualidade.	14,75	1.032,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

4	500	Pct	ARROZ Branco longo, fino, agulhinha, tipo I, polido, beneficiado – grãos inteiros: pacotes de 5Kg 1ª qualidade. O produto deve conter no mínimo 90% de grãos inteiros e não poderá apresentar umidade maior que 14%. O produto não deve apresentar grãos disformes, ardidos, mofados, quebrados e manchados e o percentual de impurezas não pode ultrapassar 5% (grãos queimados, pedras, casacas e pedaços de talos). O produto não deve apresentar matérias estranhas como corpos e detritos de qualquer natureza estranha ao produto, como grãos ou sementes de outras espécies vegetais, sujidades e restos de insetos. O rendimento após o cozimento deve ser no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos inteiros e soltos após o cozimento. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 5Kg em sacos plásticos resistentes, atóxico, transparente, incolor, termos soldada e embalagem secundária de fardos de 30Kg de papelão ou plástico reforçados.	14,83	7.415,00
5	600	Kg	CARNE MÚSCULO BOVINO EM CUBOS , resfriado, limpo, moído / pedaços, produto SFI/IMA, 1ª qualidade, apresentando aspecto firme e coloração vermelha. OBS: Entregas mensais. As embalagens deverão ser de 2 kg e não podem estar violadas e/ou danificadas.	16,30	9.780,00
6	350	Kg	CARNE SUÍNA de 1ª resfriada, tipo pernil de 1ª qualidade, apresentando aspecto firme e coloração vermelha. Obs. Sendo entregas mensais. As embalagens deverão ser de 2 kg e não podem estar violadas e/ou danificadas.	16,53	5.785,50
7	150	Kg	CEBOLA extra, branca, tamanho médio e uniforme. O produto deve se apresentar são e limpo, de boa qualidade, sem defeitos, suficientemente desenvolvido, com uniformidade no tamanho e na cor, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade. Não serão permitidas rachaduras, perfurações e cortes.	3,86	579,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

8	522	Kg	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO , resfriado, de 1ª qualidade, apresentando aspecto firme, sem alteração de cor e sem líquido viscoso. OBS: Sendo entregas mensais. As embalagens não podem estar violadas ou danificadas e devem conter o prazo de validade.	8,18	4.269,96
9	260	Un	MOLHO DE TOMATE 1ª qualidade: sachês de 350G. Produto resultante da concentração da polpa de tomates maduros, sem pele, sem semente, por processo tecnológico adequado. Será tolerada a adição de 1 de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto devera estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Característica: aspecto massa espessa tipo pasta, cor vermelha, cheiro próprio, sabor próprio. O produto devera conter BRIX mínimo de 18, não poderá conter sujidades, parasitas e larvas.	2,94	764,40
10	40	Pct	FARINHA DE MILHO Amarela em Flocos: Grupo Seca, 1ª qualidade: pacotes de 500g. O produto devera ser fabricado a partir de matéria – primas sãs e limpas, isentas de matérias terras e parasitas. Não poderá estar rançoso ou úmido, apresentando umidade máxima de 14% p/p, com acidez máxima de 2 p/p e no mínimo 1,5% p/p de protídeos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primaria atóxica, resistente, termos soldada, de 500g.	4,86	194,40
11	40	Pct	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA Farinha de Mandioca, em pacote de 1 kg, contendo farinha de mandioca tipo 1, seca, branca e com registro no Ministério da Agricultura constante do rótulo e/ou da embalagem.	3,86	154,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

12	650	Kg	FEIJÃO Tipo carioquinha: Grupo 1, feijão Anão, Classe Cores, Novo. 1ª Qualidade: embalagem de 1 kg. O produto deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica da variedade correspondente (permitindo no máximo 3 % de mistura de outras classes) e produção de última safra. O produto deve ser constituído de grãos inteiros, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. O produto deve estar isento de detritos animais ou vegetais, insetos vivos ou mortos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, descoloridos por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados e isentos de matérias estranhas como grãos ou sementes de outras espécies (máximo 5% de grãos avariados). O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de pacote plástico transparente, atóxico, termossoldado de 2kg e embalagem secundária de fardos de papelão resistente, totalmente fechado.	5,05	3.282,50
13	50	Kg	FUBÁ de milho MIMOSO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não. Deverá ser fabricado a partir de matérias-primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderá estar úmido, fermentado ou rançoso. Embalagem plástica com 01 Kg. As embalagens devem conter dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade vigente.	2,01	100,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

14	200	Pct	MACARRÃO SEMOLA – ESPAGUETE , Pacote de 500 GR. 1ª Qualidade. Produto não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico da semolina ou sêmola do trigo enriquecida com ferro e ácido fólico com água, adicionado de ovos e de outras substâncias permitidas. O produto deve ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isentas de matéria terrosa e de parasitas e deve apresentar teor máximo de umidade de 13%. O produto deverá ter a designação “Com Ovos” (com no mínimo 3 ovos por quilo). Não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, intacta, resistente, de 500g e embalagens secundárias de fardos plásticos, resistentes, termos soldados.	4,99	998,00
15	30	Pct	MILHO PARA PIPOCA . Matéria prima são, limpa, isenta de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Não poderão ter mais que 15% de umidade. Em saco plástico resistente de 500 gr. As embalagens devem conter dados de identificação, data de fabricação e prazo de validade vigente .	3,87	116,10
16	170	Un	ÓLEO de soja refinado, tipo embalagem plástica Pets de 900 mL, 1ª qualidade. Produto obtido de vegetal de uma única espécie, tendo sofrido processo tecnológico adequado como degomagem, neutralização, clarificação, frigorificação, ou não desodorização. O produto deverá apresentar aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverá estar isento de ranço e outras características indesejáveis. Como óleo refinado, deverá apresentar teor máximo de acidez de 0,3%p/p. Não deverá apresentar mistura de outros óleos, cheiro forte e volume insatisfatório. Deve apresentar teores de Vitamina E e 0% d: Gordura Trans. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária adequada tipo Pet de 900 ml., intacta sem amassamento vazamento e embalagens secundária de caixas de papelão resistente.	3,97	674,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

17	200	Dúzia	OVOS de galinha. OBS: devem ser de tamanho grande (especial), ou superior qualidade, e as embalagens devem estar de acordo com o padrão de comercialização, isentos de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, bandejas de polpa de papel, data de validade clara e em vigor.	4,55	910,00
18	110	Kg	SAL Refinado Iodado Extra: Pacote de 1 kg. 1ª Qualidade. Cloreto de Sódio cristalizado extraído de fontes naturais. O produto deverá se apresentar na forma de cristais brancos, de forma cúbica, agrupados e unidos de maneira a constituírem pequenas pirâmides de base quadrangular. O produto deve apresentar no mínimo 98,5% de cloreto de sódio, umidade máxima de 2%, com adição de sais de iodo (iodeto de potássio, iodato de potássio ou outro sal de iodo não tóxico), na dosagem mínima de 10mg e máxima de 15mg de iodo por 1 kg de sal, de acordo com Legislação Federal Especificam. O produto não deve apresentar sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá ser acondicionado em embalagem primária e pacote plástico de 1kg, resistente, transparente, atóxico, termos soldado e embalagem secundária de fardos de papelão ou plástico, resistente, termos soldado ou bem lacrado.	1,24	136,40
19	20	Pct	BISCOITO , tipo ROSQUINHA , sabores variados, embalados em pacotes de aproximadamente 300g a base de: farinha de trigo / açúcar / gordura vegetal hidrogenada/ lecitina de soja / amido de milho / açúcar invertido / leite integral / sal. Serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas anormais e com embalagens danificadas.	3,68	73,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

20	20	Kg	FARINHA DE TRIGO especial com fermento, pct c/ 01 kg. Produto obtido pela moagem, exclusivamente do grão de trigo beneficiado, são e limpo, isento de matéria terrosa e em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida, fermentada e nem rançosa. Deve apresentar aspecto de pó fino, cor branca, cheiro próprio e odor próprio. O produto deve ser obtido a partir de cereal limpo, desgerminado, com uma extração máxima de 20%. O produto deve estar em condições de acordo com a NTA 35 (Normas Técnicas para Farinha de Trigo – Resolução 12 de 1978) e Portaria nº269/88 do Ministério da Agricultura e Abastecimento. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 1Kg em sacos plásticos resistentes, atóxico, transparente, incolor, termos soldada e embalagem secundária de papelão ou plástico reforçados.	3,59	71,80
21	10	Un	FERMENTO, TIPO QUÍMICO , para uso em elaboração de produtos de panificação/massas. Apresentação em pó, embalagens contendo 50g.	3,40	34,00
22	10	Un	AÇUCAR REFINADO , de primeira qualidade, origem vegetal composto de sacarose de cana de açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais e vegetais. Aparência e cor próprios do tipo de açúcar. embalagens de 1 kg.	2,84	28,40
23	20	Pct	POLVILHO AZEDO , fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Embalagem contendo 500g.	6,69	133,80
24	8	Pct	AMENDOIM DESCASCADO , tipo 1, pacotes de 500g.	10,00	80,00
25	10	Un	MARGARINA VEGETAL COM SAL , com 60 a 80% de lipídios, fabricada com matérias-primas selecionadas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor característicos do produto. Com embalagens de 500G.	5,74	57,40
26	30	Un	CHOCOLATE GRANULADO , embalagens de 150 g.	2,73	81,90
27	20	Un	CANELA EM PÓ , embalagem de 20g.	2,68	53,60
28	25	Un	MILHO VERDE EM CONSERVA , embalagem de 200g.	1,76	44,00
29	20	Un	AZEITONA VERDE EM CONSERVA , embalagem de 200g.	4,51	90,20
30	10	Un	LEITE EM PÓ INTEGRAL , embalagem de 400g.	9,19	91,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

31	8	Un	LEITE DE COCO , embalagem de 200ml.	3,46	27,68
32	100	Kg	SALSICHA DE HOT DOG .	7,05	705,00
33	250	Litro	REFRIGERANTES , sabores variados, embalados em garrafas pet de 2 litros.	4,88	1.220,00
34	30	Un	MISTURA PARA BOLO , sabores variados. Embalagem de 400g.	2,86	85,80
35	15	Kg	PRESUNTO COZIDO , de suíno magro, cozido, obtido de pernil ou outra parte de suíno sadio, com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidade, parasito e larvas, acondicionado em saco plástico transparente atômico, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 8 Decreto 12486 de 20/10/78.	23,93	358,95
36	15	Kg	QUEIJO TIPO MUZZARELA , de leite de vaca de boa qualidade, não prensado, de consistência semi dura, rígida, textura compacta, com odor e sabor suave e levemente salgado, condicionado em peça única, hermeticamente fechado, pesando cerca de 3 Kg, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 11 (Decreto 12.486 de 20/10/78).	22,00	330,00
37	5	Un	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM com acidez máxima de 0,8% (em ácido oleico) - para temperar alimentos; embalagem com 500 ml. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega	19,20	96,00
38	10	Un	QUEIJO TIPO PARMESÃO ralado em embalagem de 50g	1,96	19,60
39	400	Pct	COPO DESCARTÁVEL , capacidade de 200 ml. Embalagens com 100 unidades.	3,43	1.372,00
40	60	Pct	GUARDANAPO DE PAPEL , cor branca, tamanho 22 x 22 cm, embalagem com 50 unidades.	1,76	105,60
41	3	Un	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO , capacidade para 5 litros com dimensões de 27 x 42 cm, contendo 1000 sacos	45,63	136,89
42	2	Un	BOBINA DE SACO PLÁSTICO PICOTADO , capacidade para 2litros com dimensões de 20 x 35 cm, contendo 1000 sacos	45,63	91,26
43	3	Pct	SACO DE HOT DOG , plástico, cor branca, tamanho 11 X 19 cm. Pacote com 1.000 unidades.	8,99	26,97
44	4	Pct	SACO DE PAPEL PARA PIPOCA , tamanho 8 x 15 cm. Pacote com 500 unidades	10,00	40,00
45	6	Un	MAIONESE tradicional. Embalagem de 500g.	6,63	39,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

46	10	Un	CREME DE LEITE , tradicional, embalagem tetra pack de 200g.	2,66	26,60
47	12	Un	LEITE CONDENSADO , tradicional, embalagem tetra Pack de 395g	3,63	43,56
48	16	Un	VELA DE FILTRO DE BARRO	17,75	284,00
49	12	Pct	PILHAS AA PEQUENAS , comum, embalagem com 04 unidades	4,32	51,84
50	102	Un	ÁGUA SANITÁRIA a base de hipoclorito de sódio, embalagem de 1 litro, segura e com data de validade de no mínimo 6 meses. Com ação bactericida, alvejante, e desodorizante.	2,42	246,84
51	12	Un	BALDE PLÁSTICO , alta qualidade, fabricado em polipropileno de alto impacto, alça de metal, com capacidade para 25 litros.	19,01	228,12
52	100	Un	DESINFETANTE , concentrado e perfumado, aroma floral. Com ação germicida e bactericida. Frascos de 2 litros.	4,98	498,00
53	230	Un	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO , dermatologicamente testado. Embalagem com 500ml.	1,91	439,30
54	20	Un	ESCOVA DE NYLON OVAL	4,16	83,20
55	23	Un	ESCOVA DE VASO SANITÁRIO nylon reforçada	5,64	129,72
56	260	Un	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE , antibactericida, medindo 1,10 x 75 x 20 mm.	0,99	257,40
57	50	Un	ISQUEIRO grande.	4,78	239,00
58	50	Un	FÓSFORO DE PALITO LONGO , caixa com 30 unidades.	2,59	129,50
59	80	Pct	LÃ DE AÇO produto 100% ecológico em embalagens com 8 unidades 60g.	1,99	159,20
60	06	Un	LIXEIRA de plástico reforçado, capacidade de 60 litros.	56,75	340,50
61	16	Un	PAPEL HIGIENICO ROLO DE 300M , branco.	6,69	107,04
62	270	Pct	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS 20x21cm 2 dobras c/1000 folhas (branco).	7,52	2.030,40
63	25	Pct	PAPEL TOALHA PACOTE COM 2 ROLOS , branco.	3,88	97,00
64	15	Un	RODO DE ALUMINIO DE 80 CM	16,33	244,95
65	400	Un	SABAO NEUTRO EM BARRA , 200g.	1,35	540,00
66	06	Un	SABONETE LIQUIDO GALÃO DE 5 LITROS ERVA DOCE	23,90	143,40
67	360	Pct	SACO DE LIXO DE 100 LITROS reforçado, pacote com 5 unidades	2,58	928,80
68	35	Un	VASSOURA PIAÇAVA n° 5	18,00	630,00
69	04	Un	BOTAS DE BORRACHA CANO MÉDIO n° 36	44,55	178,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

70	02	Un	BOTAS DE BORRACHA CANO MÉDIO nº 37	44,55	89,10
71	04	Un	BOTAS DE BORRACHA CANO MÉDIO nº 38	44,55	178,20
72	02	Un	BOTAS DE BORRACHA CANO MÉDIO nº 39	44,55	89,10
73	01	Un	BOTAS DE BORRACHA CANO MÉDIO nº 42	44,55	44,55
74	75	Un	SABÃO EM PÓ. Composição: tensoativosaniônicos e biodegradáveis, tamponantes, coadjuvante, corantes, branqueador óptico, água e fragrância. Contém alquilbenzeno sulfonato de sódio e lauril sulfato de sódio. Produto de 1ª linha. Embalagem com 1kg. Acondicionado em embalagem reciclável. Com registro no M.S..	7,07	530,25
75	240	Pct	PAPEL HIGIÊNICO em Folha Simples de Alta Qualidade Branca, 100% Fibras Naturais, Picotadas Agofrada Macia e Super-Absorvente, Em Embalagem Plástica com 4 Rolos de 60m.	3,56	854,40

2 – Justificativa da Contratação:

2.1 - Aquisição de gêneros alimentícios destinados à confecção da merenda escolar para escolas Municipais de ensino fundamental e educação infantil.

2.2 – Aquisição de materiais para limpeza e higiene das escolas municipais.

3 – Avaliação de Custo

Atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso I, alínea a, do Decreto nº 42.408, de 08 de março de 2002, a Prefeitura Municipal de Carrancas, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração procedeu à consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

Foi realizada cotação de preços para aquisição dos produtos, objeto da presente licitação. A estimativa foi feita por pesquisa de preços dos itens no mercado, através de três empresas do mesmo ramo de atividade.

4 - Do Fornecimento:

1 - O fornecimento dos produtos adjudicados serão realizados de forma parceladas, até que seja atingida a quantidade total adquirida e deverão ser entregues no **Depósito de Merenda Escolar, situado à Avenida Brasil, nº 196, Centro**, no horário de 08:00h às 11:00h e 13:00 às 16:00h, até 48h após o recebimento da **ordem de Fornecimento, conforme necessidade e prévia solicitação do Setor de Merenda Escolar.**

2 – As carnes deverão ser entregues acondicionadas em pacotes de no máximo 5Kg

5 – Metodologia

O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO ofertado POR ITEM, de acordo com as especificações do objeto acima relacionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS

RUA PADRE TOLEDO TAQUES, 235 – CEP 37.245-000 – ESTADO MINAS GERAIS

6 – Do Pagamento e da Dotação

1 – O pagamento dos produtos será efetuado em 10 (dez) dias após a entrega das mercadorias acompanhadas da respectiva nota fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento e conferência das mercadorias.

2 - As dotações orçamentárias para o exercício de 2015, destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Carrancas/MG, sob as rubricas:

Sec. Ed. Conv. FNDE e Merenda Escolar

02.009.12.306.1208.2117.3.3.90.32.00– Material Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.

Sec. Ed. Conv. FNDE e Merenda Escolar

02.009.12.306.1208.2118.3.3.90.32.00– Material Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita.

Sec. Ed. Conv. FNDE e Merenda Escolar

02.009.12.361.1203.2120.3.3.90.30.00- Material de Consumo.

3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7 - Do Prazo:

Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, estima-se até 31 de agosto de 2014, o prazo para entrega total do objeto licitado, a contar da assinatura do presente contrato

Carrancas, 27 de fevereiro de 2015

GIOVANA MARIA DE SOUZA TEIXEIRA
Secretaria Municipal de Educação